

## Lei Municipal no. 13.480, de 16 de dezembro de 2004



O Conselho Municipal de Cultura de São Carlos tem por objetivo promover a participação democrática dos vários segmentos da sociedade que integram a ação cultural no Município de São Carlos, visando garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, além de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais.

### **São atribuições do Conselho Municipal de Cultura de São Carlos:**

- I. Formular e aprovar uma proposta de política cultural para o Município, que deve incluir políticas setoriais nas áreas de bibliotecas, museus, fomento às artes e promoção do patrimônio cultural;
- II. Definir prioridades na consecução da política municipal de cultura e na aplicação dos recursos públicos destinados à cultura;
- III. Fiscalizar as atividades culturais promovidas pela Prefeitura Municipal, bem como pelas entidades culturais conveniadas com a Prefeitura Municipal;
- IV. Elaborar normas e diretrizes para o financiamento de projetos culturais;
- V. Formar comissão interna para analisar e deliberar sobre projetos de caráter cultural, educacional e artístico;
- VI. Aprovar normas e diretrizes para celebração de convênios culturais;
- VII. Aprovar proposta orçamentária anual para investimentos no setor, como também para elaboração do projeto de lei sobre diretrizes orçamentárias do Município;
- VIII. Avaliar a execução das diretrizes e metas anuais do Departamento de Artes e Cultura, bem como suas relações com a sociedade civil;
- IX. Elaborar e alterar seu Regimento Interno;
- X. Colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação concernente à cultura, em âmbito municipal, estadual e federal;
- XI. Propor a criação e responsabilizar-se pela administração de um Fundo Municipal de Cultura;
- XII. Pronunciar-se, emitir pareceres, elaborar propostas e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à cultura, quando solicitado pelo Poder Público, pela sociedade civil ou por iniciativa própria;
- XIII. Atuar perante os diversos segmentos da sociedade, procurando sensibilizá-los para a importância do investimento em cultura;
- XIV. Defender o patrimônio cultural e artístico do Município e incentivar sua difusão e proteção;

XV. Estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão culturais no Município, visando garantir a cidadania cultural como direito de produção, acesso e fruição de bens culturais e de preservação da memória cultural e artística;

XVI. Criar mecanismos que permitam sua comunicação com a comunidade, para que possa cumprir seu papel de mediador entre a sociedade civil e o governo municipal no campo cultural;

XVII. Identificar e colaborar para a identificação, no âmbito do Município de São Carlos e região, de bens de valor artístico, histórico, turístico e paisagístico e adotar ou propor mecanismos para sua proteção, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação e de outras formas de acautelamento e preservação.

**O Conselho Municipal de Cultura de São Carlos é composto por 24 (vinte e quatro) membros titulares:**

I. O Diretor do Departamento de Artes e Cultura do Município de São Carlos, como membro nato, e mais 04 (quatro) representantes da Prefeitura Municipal, todos indicados pelo Prefeito Municipal;

II. 01 (um) representante da Câmara Municipal de São Carlos;

III. 02 (dois) representantes da Fundação Pró-Memória de São Carlos;

IV. 01 (um) representante da Fundação Educacional São Carlos;

V. 01 (um) representante da Secretaria Estadual de Cultura;

VI. 02 (dois) representantes de Instituições de Ensino Superior Públicas de São Carlos (USP, UFSCar);

VII. 01 (um) representante de Instituições de Ensino Superior Privadas de São Carlos (FADISC e ASSER);

VIII. 01 (um) representante de Instituições Privadas que tenham atividades culturais no Município (SESC e SESI);

IX. 01 (um) representante do Conselho do Orçamento Participativo, que atue na área de educação, cultura, esporte e lazer;

X. 01 (um) representante de entidades sem fins lucrativos, que tenham, em seu Estatuto, como atribuição ou finalidade, o apoio ao desenvolvimento de atividades artístico-culturais;

XI. 01 (um) representante do teatro;

XII. 01 (um) representante de artes visuais;

XIII. 01 (um) representante de audiovisual;

XIV. 01 (um) representante da música;

XV. 01 (um) representante da dança;

XVI. 01 (um) representante da cultura popular;

XVII. 01 (um) representante dos bibliotecários;

XVIII. 01 (um) representante da literatura.

**§1º.** – Para cada membro titular haverá um membro suplente, que o substituirá em seus impedimentos temporários e o sucederá no caso de vacância.

**§2º.** – Os representantes previstos nos incisos I a VIII serão indicados pelo Prefeito Municipal ou pelos respectivos órgãos, instituições ou fundações e poderão ser substituídos a qualquer tempo, se houver cessação de vínculo com a entidade que os indicou.

**§3º.** – Os representantes previstos nos incisos IX a XVIII serão eleitos pelos seus pares, em reuniões públicas, previamente convocadas e divulgadas pelo Conselho Municipal de Cultura de São Carlos, que se responsabilizará pela supervisão das mesmas.

**Contato:**



[cultura@saocarlos.sp.gov.br](mailto:cultura@saocarlos.sp.gov.br)

**Ver Também:**

- [Lei Municipal 13.480](#)
- [Regimento interno](#)
- [Resolução 001/2006](#)

**Titulares e Suplentes:**

- [Gestão 2007/2009](#)

**Calendário:**

- [Proposta 1º semestre 2008](#)

**2008:**

- [Reunião 21/01/2008](#)
- [Reunião 19/02/2008](#)
  
- [Reunião 19/03/2008](#)
  
- [Reunião 24/04/2008](#)
- [Reunião 24/05/2008](#)
- [Reunião 19/06/2008](#)
  
- [Reunião 21/08/2008](#)
- [Reunião 24/09/2008](#)
- [Reunião Extraordinária 22/02/2008](#)

**2007:**

- [Reunião 14/03/2007](#)
- [Reunião 18/04/2007](#)
- [Reunião 17/05/2007](#)
- [Reunião 25/06/2007](#)
- [Reunião 31/07/2007](#)
- [Reunião 20/09/2007](#)
- [Reunião 23/10/2007](#)
- [Reunião 19/12/2007](#)
- [Reunião Extraordinária 09/10/2007](#)

**2006:**

- [Reunião 02/02/2006](#)
- [Reunião 17/04/2006](#)
- [Reunião 16/05/2006](#)
- [Reunião 23/06/2006](#)
- [Reunião 02/08/2006](#)
- [Reunião 21/08/2006](#)
- [Reunião 21/09/2006](#)
- [Reunião 09/11/2006](#)
- [Reunião 23/11/2006](#)
- [Eleição Cargos Vagos 07/07/2006](#)
- [Reunião Extraordinária 09/10/2006](#)

**2005:**

- [Reunião 16/07/2005](#)
- [Reunião 08/08/2005](#)
- [Reunião 30/08/2005](#)
- [Reunião 29/09/2005](#)
- [Reunião 20/10/2005](#)
- [Reunião 09/12/2005](#)